

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	190.360.834,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	194.111.778,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.308.945,46	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	14.335.172,77
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	32.543.507,76	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	32.299.260,67
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.174.835,82	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	16.641.910,96
TOTAL:	257.388.123,39	TOTAL:	257.388.123,39
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	216.370.798,86	PASSIVO	15.137.389,76
ATIVO CIRCULANTE	67.719.382,61	PASSIVO CIRCULANTE	6.453.436,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.545.776,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	2.238.976,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	47.923.136,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.141.130,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.796.103,43
ESTOQUES	1.094.016,03	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	126.635,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTE	15.323,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.291.720,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	148.651.416,25	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.683.953,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	569.894,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	825.827,72
IMOBILIZADO	148.081.521,29	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	7.858.125,87
SOMA DO ATIVO REAL:	216.370.798,86	SOMA DO PASSIVO REAL:	15.137.389,76
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	201.233.409,10
TOTAL:	216.370.798,86	TOTAL:	216.370.798,86
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	232.146.331,80	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	236.421.677,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.459.158,93	PESSOAL E ENCARGOS	107.570.243,89
CONTRIBUIÇÕES	6.829.789,85	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.172.599,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	21.385.349,03	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	64.353.884,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.834.980,26	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	946.066,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	161.060.039,07	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.466.642,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	2.000.789,69	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	15.629.798,146
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.569.119,97	TRIBUTARIAS	1.856.033,90
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.426.408,06
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	232.146.331,80	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	236.421.677,94
DÉFICIT VERIFICADO:	4.275.346,14		0,00
TOTAL GERAL:	236.421.677,94	TOTAL GERAL:	236.421.677,94

SIMONE CARVALHO

Prefeita
764.569.436-04

ADILSON ARLINDO CARLOS

Contador
CRC: TC/MG-69471

KARINE CESAR

Tesoureira
042.392.916-07

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador: 8FA103F7

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de 37 (trinta e sete) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº 266/2019.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, prova objetiva, prova de títulos e confirmação de endereço, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012.

Este edital será publicado para conhecimento de todos os interessados nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade

Este edital estará disponível no site oficial da Prefeitura <http://www.pmjm.mg.gov.br>.

Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.

A Seleção dos candidatos será feita por Comissão especialmente nomeada pela Prefeita para tal fim.

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 37 (trinta e sete) total, as quais estão discriminadas abaixo, visando atender ao excepcional interesse público.

Unidade de Saúde	Nome da Equipe	Vagas
UBS MONLEVADE CENTRO	ESF JACUI	02
UBS PE. HIDELBRANDO	ESF VILA TANQUE	01
UBS LARANJEIRAS	ESF LARANJEIRAS	05
UBS CSU	ESF PROMORAR	01
	ESF LOANDA	02
UBS NOVO CRUZEIRO	ESF NOVO CRUZEIRO	03
	ESF ESTRELA DALVA	03
	ESF PETRÓPOLIS	04
	ESF CRUZEIRO CELESTE	01
UBS SANTO HIPÓLITO	ESF TERESÓPOLIS	02
UBS INDUSTRIAL	ESF BOA VISTA	03
POLICLÍNICA	ESF JOSÉ ELÓI	04
	ESF SÃO JOÃO	02
UBS CIDADE NOVA	ESF CIDADE NOVA	04

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

3.2 Remuneração: R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho de 07:00 as 17:00 horas, com duas horas de almoço (11:00 às 13:00 horas).

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde na sua área de atuação estão previstas na Lei Federal 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018 e na Lei Municipal 2.185/16:

- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência
- São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

- Desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

- São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

V - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

Ter concluído o ensino Médio;

Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados na tabela do ANEXO II;

Ter disponibilidade para trabalhar 40 horas por semana, de 07:00 as 17:00 horas;

Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.

Nos termos da Lei Municipal 2.011/2012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O referido processo seletivo se dará em 04 (quatro) etapas:

ETAPA 1 – Inscrição - caráter eliminatório

ETAPA 2 – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório

ETAPA 3 – Contagem de Títulos – caráter classificatório

ETAPA 4 – Confirmação de endereço - caráter eliminatório

VII – ETAPA I - DAS INSCRIÇÕES

DA DATA E DO LOCAL

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital

As inscrições dos interessados poderão ser feitas na Sede do Bem Viver, com endereço na Rua Nova Iorque, nº. 428 – Novo Cruzeiro – João Monlevade/MG no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**, no período de 08h às 10:30h e 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Na data de **07/05/2019** será divulgada lista contendo o nome dos candidatos que obtiveram as inscrições deferidas e indeferidas e o número de inscritos.

A divulgação será realizada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde. O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar das inscrições indeferidas, no dia **08/05/2019**.

O resultado das inscrições deferidas, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/05/2019**.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS

O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 7.1.2 deste edital;

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração apresentada ficará retida juntamente com o requerimento de inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega;

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

CPF;

Documento oficial de identidade;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados) ou **declaração de residência com firma reconhecida em cartório;**

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do Diploma de Conclusão de Curso de ensino Médio ou Declaração de Conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do Diploma de Conclusão de Curso Técnico na **área da Saúde** ou Declaração de Conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, se for o caso;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação Superior na **área da Saúde** reconhecido pelo MEC, ou declaração de Conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, se for o caso;

Serão vedadas, após entrega dos documentos e título, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição;

Nesta fase, os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados.

IX – ETAPA II – DA PROVA OBJETIVA

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado no site da Prefeitura de João Monlevade, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

Comprovante de inscrição, que será emitido no ato da inscrição;

Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;

Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, Carteira de trabalho e Certificado Militar.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Excetuada a situação prevista no item 8.11, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões e não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

Para a realização das provas objetivas, o candidato terá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital.

Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.

Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, será contada como acerto a todos os candidatos.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), que esteja emendada ou rasurada, ainda que legível, ou marcação incompleta do campo próprio.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Folha de Respostas.

O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Folha de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo apenas para o candidato que tiver solicitado atendimento especial para esse fim, hipótese em que o mesmo será acompanhado por um fiscal da entidade organizadora do certame devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 40 (quarenta) minutos do início da mesma.

A prova objetiva será realizada em tempo máximo de 03 horas (três horas).

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 40(quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo o conteúdo programático descrito do ANEXO I deste edital, com a seguinte distribuição de questões

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
PORTUGUÊS	10	1,0
MATEMÁTICA	05	1,0
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	05	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	1,0

Serão classificados para a 3ª etapa os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% na prova objetiva e não obtiverem nota zero em nenhuma das disciplinas.

X – DATA E LOCAL DA PROVA

A prova será aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no dia **09/05/2019**

A data de realização da prova objetiva será no dia **19/05/2019**.

O local da prova será divulgado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias antes de sua realização.

O resultado preliminar da prova objetiva será publicado no dia **28/05/2019**.

O candidato terá direito a interpor recurso resultado preliminar da prova objetiva somente no dia **29/05/2019**.

O resultado final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/06/2019**.

XI – ETAPA III - DA CONTAGEM DE TÍTULOS

Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados. Os candidatos classificados para a 3ª etapa e possuírem os títulos especificados abaixo obterão a seguinte pontuação:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Curso de ensino Técnico na área da saúde ou Declaração de Conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar	03 (três) pontos
Diploma de Conclusão de Curso de graduação superior na área da saúde, reconhecido pelo MEC, Declaração de Conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar	04 (quatro) pontos (somente irá ser pontuado um curso superior por candidato)

O resultado preliminar da contagem de títulos será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/06/2019**. O candidato terá direito a interpor recurso da contagem de títulos somente no dia **04/06/2019**.

XII – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria nº 266/2019.

O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo Seletivo Simplificado e seguirá a somatória dos pontos obtidos nas Segunda e Terceira etapas, sendo que a lista de classificação será em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

Maior nota na prova objetiva de Matemática;

Maior Nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos de Informática;

Maior idade.

Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01(um) ano.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

A classificação dos candidatos será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde no dia **07/06/2019**.

XIII – DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada etapa do concurso, devendo ser protocolados na Secretaria de Saúde de João Monlevade, **sala 08** no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Os recursos julgados serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a partir do dia subsequente ao da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. Serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

O recurso cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

Se, do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

XIV – ETAPA IV - DA CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

A Comissão Especial será responsável por confirmar através de visita domiciliar no endereço dos candidatos classificados dentro das vagas previstas neste processo seletivo.

A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua eliminação do concurso, seja qual for o motivo.

XV – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia 07/06/2019.

A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova Objetiva, Prova de Títulos e Confirmação de Endereço).

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

A convocação para contratação será realizada através de divulgação no site, Prédio da Prefeitura Municipal de João Monlevade Secretaria Municipal de Saúde.

O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato, caso aprovado, deverá apresentar, APÓS SER CONVOCADO, cópia dos documentos relacionados no item 8.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
 Folha de cadastramento no PIS/PASEP;
 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
 Certificado de alistamento militar;
 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
 Cópia do comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;
 O não cumprimento do previsto no item 15.7 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT;
 acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou
 insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
 O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente em função de apresentação de declaração falsa de residência ou em decorrência de mudança de endereço do contratado para local não abrangido pela equipe para a qual o mesmo realizou o processo seletivo.
 O contrato também poderá ser rescindido em qualquer momento: a pedido do interessado, por conveniência da Gestão Municipal, quando o contratado incorrer em falta disciplinar, bem como no caso de extinção de referido programa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 A confirmação da data e local da realização de todas as etapas, assim como o resultado destas, serão divulgados na Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Secretaria Municipal de Saúde, e no site da prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data e local de realização das etapas do processo Seletivo Simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;
 Não haverá 2ª chamada, repetição ou revisão da prova objetiva;
 A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
 Caso o candidato aprovado mude de endereço (mesmo após a contratação) o mesmo deverá dirigir-se ao empregador e solicitar seu desligamento.
 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de forma maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.
 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.
 Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado final deste processo.

João Monlevade, 21 de Março de 2019.

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS	SIMONE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde	Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo de texto /Interpretação de texto.
 Ortografia.
 Acentuação gráfica.
 Pontuação.
 Estrutura e Formação de Palavras.
 Classes de Palavras. Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego. Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes;classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz);locução verbal.Advérbio: classificação e emprego.
 Frase, Oração e Período.
 Termos da oração.

Período Composto.
 Funções sintáticas dos pronomes relativos.
 Emprego de nomes e pronomes.
 Emprego de tempos e modos verbais.
 Regência Verbal e Nominal (crase).
 Concordância Verbal e Nominal.
 Orações reduzidas.
 Colocação pronominal.
 Estilística.
 Figuras de Linguagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Computação: computadores, componentes de hardware e software de computadores.
 Sistema operacional Windows XP, 7, 8, 10 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência.
 Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.
 Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Microsoft Office Excel/open Office Calc): operações básicas, fórmulas, funções, pastas e formatação.
 Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet.
 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação na internet e correio eletrônico.
 Conceitos básicos sobre os principais aplicativos comerciais para antivírus e procedimentos de segurança.
 Noções de software livre/ licenciamento.

MATEMÁTICA

Números interiores, operações e propriedades.
 Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
 Razão e proporção.
 Porcentagem.
 Regra de três simples. Equação de 1º grau.
 Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas de Saúde: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
 Conhecimentos básicos do corpo humano;
 Vacinação;
 Amamentação;
 Saúde da Criança, da Mulher e do Idoso;
 Atenção ao portador de necessidades especiais;
 O que é e qual a importância do Sistema Único de Saúde (SUS);
 O e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB)
 Atribuições do agente comunitário de saúde e atribuições comuns a todos os profissionais;
 Programa de Saúde da Família;
 Competência do município no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 Política Nacional de Atenção Básica;

Bibliografia sugerida:

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Capítulo da Saúde Portaria n.º 648, de 28 de março de 2006 (Ministério da Saúde);
 SUS – Sistema Único de Saúde, Princípio e diretrizes (Ministério da Saúde);
 Normas Operacionais Básicas (NOB) – 96 Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS) – 2002 www.saude.gov.br/dab;
 ABC do SUS. Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Brasília – DF. 1990;
 Decreto nº 3.189/ 1999 – Diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde;
 Portaria 1.886/1997 – Que aprova normas e diretrizes do Programa Agente Comunitário de Saúde e Programa Saúde da Família;
 Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017;
 Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 - Regulamenta o § 5do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2da Emenda Constitucional n 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
 Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
 Cadernos de Atenção Básica – n. 11 – Saúde da Criança – 2002;
 Cadernos de Atenção Básica – n. 3 - Programa Saúde da Família – (Educação Permanente) – 2000;
 Cadernos de Atenção Básica – n. 1 – A Implantação da Unidade de Saúde da Família – 2000;
 GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009; www.saude.gov.br/dab;
 O TRABALHO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009; www.saude.gov.br/dab;
 O e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) www.saude.gov.br/dab.

ANEXO II

Nomenclatura de cada equipe de ESF

Unidade de Saúde	Nome da ESF	Endereço
UBS Monlevade Centro	ESF Jacui	Rua Tiete, 748 – Centro Industrial
UBS Pe. Hildebrando	ESF Vila Tanque	Rua 17, 28 - Vila Tanque
UBS Laranjeiras	ESF Laranjeiras	Av. Wilson de Souza, 390 - Laranjeiras
UBS CSU	ESF Promorar	Avenida Luzia Brandão F. Souza, S/Nº – Loanda
	ESF Loanda	Avenida Luzia Brandão F. Souza, S/Nº – Loanda

UBS Novo Cruzeiro	ESF Novo Cruzeiro	Rua Nova York, 597 - Novo Cruzeiro
	ESF Estrela Dalva	Rua Nova York, 597 - Novo Cruzeiro
	ESF Petrópolis	Rua Nova York, 597 - Novo Cruzeiro
	ESF Cruzeiro Celeste	Rua Nova York, 597 - Novo Cruzeiro
UBS Santo Hipólito	ESF Teresópolis	Rua Luis Gonzaga, S/Nº - Santo Hipólito
UBS Industrial	ESF Boa Vista	Rua Ipatinga, 624 - Industrial
Policlínica	ESF José Elói	Rua Duque de Caxias, 193 - José Elói
	ESF São João	Rua Duque de Caxias, 193 - José Elói
UBS Cidade Nova	ESF Cidade Nova	Rua Gaivota - Cidade Nova

Ruas de abrangência de cada ESF

Unidade de Saúde	Nome da ESF	Área de abrangência
UBS Monlevade Centro	ESF Jacuí	Ruas: Amazonas, Ametista, Antônio José Serra, Av. Santa Cruz, Av. Vereador João Braga, B. Beira Rio, Berilo, Boa Esperança, C (Egito), C (Santa Cruz), Cristal, Diamante, Israel Pinheiro, João Tomaz de Aquino, Joaquim Patrocínio, Jusmerindo Rodrigues, Leonardo Patrocínio, Maria José Patrocínio, Otacilio Caldeira (Tapajós), Parauana, Pedreira, Pedreira de Cima, Piracicaba, Prof. Luzia de Melo, Raimundo Elói, Raimundo Patrocínio, Siderúrgica, Tapajós, Tietê, Timbiras, Tocantins, Topázio, Tupiniquins, Turfa, Turmalina
UBS Pe. Hildebrando	ESF Vila Tanque	Ruas: Avenida Contorno, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, Avenida Getúlio Vargas (331 a 831), Imbé, Jasmim, Padre Hildebrando, Paulo Silva, Aeroporto, Dr. Geraldo Soares de Sá.
UBS Laranjeiras	ESF Laranjeiras	Ruas: Wilson de Souza, Padre Eustáquio, G. Lagoa Santa, Campo Belo, Ipê, A. Santo Antônio, Maceió, Recife, Cuiabá, Florianópolis, Avenida Getúlio Vargas (1593 a 1923), Pontal B, Vargem Linda, Mariano Procópio, Conceição do Serro, Rio Pomba, Juazeiro, Bárbara Heliodora, Avenida Armando Fajardo (319 a 1017), Saramenha, Alterosa, Campos Altos, Urucânia, Cataguases, Geraldo de Paula, Argentina, Catas Altas, São Roque, Mariana, Benfica, Carandaí, Ouro Preto, São João Del Rei, Laranjeiras, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Manaus, Belém, Porto Alegre, Goiânia, São Paulo, Salvador, Niterói, Vitória, Aracaju, Palmas, José Guilherme de Miranda.
UBS CSU	ESF Promorar	Ruas: Andes, Carança, Cauê, Colina, Bolina, Itália, São Bernardino, São Francisco, São Januário, São Tomé, São Simão, São Bento, São Salvador, São Rafael, São Tomas de Aquino, Santa Helena, Santo Amaro, Carança, Pedro Pereira Silva, Um, Dois, Clara Rosa de Oliveira, Guanhães, Hematita, Santana de Ferros, Francisco Procópio, França, Vanádio, Manoel de Almeida, Manganês, Avenida Armando Fajardo (3800 a 4004), Mimosas, Alameda Dinamarquesa, Alameda Cearense, F, Passarela Rocha e filhos e Passarela Antônio Teixeira, Prata, São Vitorino, Califéia, Cobre, Alumínio, Miguel, Paládio, Lítio.
	ESF Loanda	Ruas: Gata Sul, Espírito Santo, Bagé, Iguacu, Guaira, Sacramento, Londrina, Laguna, BR381, Itajaí, Saturno, Netuno, Júpiter, Plutão, Passarela 28 de Abril, Caetés, Suassuí, Passarela, Madre Tereza de Calcutá, Passabem, José de Alencar, José Pedro Pereira, Machado de Assis, Cassimiro de Abreu, Érico Veríssimo, Monteiro Lobato, Gonçalves Dias, Cecília Meireles, Passarela Alvaro de Andrade, Olavo Bilac, Coelho Neto, Cora Coralina, Avenida Cândido Dias (1219 a 3770), Pedreira do Niácio, Itambacuri, Avenida Armando Fajardo (3571 a 3788), Oriente, 22, 24, 26, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 46, Cândido Dias, Projetada, Pedreira, Luzia Brandão Fraga, Jose Pedro Alberto, Rua A.
UBS Novo Cruzeiro	ESF Novo Cruzeiro	Ruas: Monte Belo, Bergamo, Taurus, Libra, Itália, Aguas Formosas, Mendes Pimentel, Passarela, Dourado, Sagitário, Cruzeiro do Sul, Orion, Primavera, São Luiz Maria de Monfort, Professor Guido Valamiel, Chico Mendes, Carajás, Beira Mar, Raimundo Quintino da Silva (Projetada), Gémeos, Andrômeda, José de Brito, Marques de Tamandaré, Marques de Caravelas, Marques de Balpêndi, Marques de Caxias, Estrela Guia, Estrela Cadente, Estrela do Mar, Capricórnio, Evangelista, Santos Dumont (21 a 381), José Braga, Vieira de Moraes, Raimundo Braga, Montes Claros, Dália, Primavera, Centauro, Hercules, Aquário, Sagitário, Cruzeiro do Sul.
	ESF Estrela Dalva	Ruas: Alemanha, Antonio Frederico Ozanan, Beco Celeste, Bélgica (57 a 335), Buenos Aires, Chile, Equador, Escócia, Estados Unidos, França (início 643), Grécia, Haiti, Hungria, Inglaterra, Israel, Itália, João Evangelista, Jose Bernardo, José do Carmo de Souza, Leonardo Diniz, Marques Porto Seguro, México, Mônaco, Nova Zelândia, Paraguai, Peru, Polónia, Porto Rico, Resplendor (início 588), Suécia, Uruguai, Canadá
	ESF Petrópolis	Ruas: Nova York (600 a 1384), Nicarágua, Marquês de Praia Grande, Marquês de Sapucaí, Marquês de São Vicente, Nizan, Marialva, Valença, Funchal, Aurilândia, Ipameri, Divino Manoel Silvestre, Divino Manoel Silvestre (Projetada II), Raimunda Eloy (01-quadra 07), Jesus Drumond, Domingos Silvério, Marquês de Montalvão (ate o nº100), Marquês de Alegrete (ate o nº185/ a partir do nº186 somente nº ímpares), Marques de Santos (ate o nº 49), Carlos Caldeira, Tereza do Congado, Telecio Batista, Vereador Benedito Marcelino, Vereador Braz Gandra, José Pedro Machado, Filomena Tomazia, Joaquim Martins Cota, Mº do Carvalho, Anibal Torres Duarte, Dário Lages, Dimas Rodrigues, Salvador de Araujo Filho.
	ESF Cruzeiro Celeste	Ruas: Berlim, Doze, Treze, Tancredo Neves, Salvador Braga, Jussara, Maria Theodoro de Jesus, Portolândia, Ulisses Guimarães, Magalhães Pinto, Avenida Nova York (51 a 577), Maria Leonidas, Colômbia, Costa Rica, Bélgica (395 a 537), Resplendor (26 a 218), José da Fonseca, Airon Sena, Noruega, B. Espanha, Portugal, Montevideu.
UBS Santo Hipólito	ESF Teresópolis	Ruas: Vinicius de Moraes, Dois, Três, Quatro, Cinco, Vanessa, José Machado, Pedro Alvares Cabral, Nova Viçosa, Castanheira, Bahia, Vitória da Conquista, Ana Inês, Francisco de Moraes, A, B, C, E, F, Projetada, Fazenda Seara, Toca do Teca, Oliveira, Artemiza, Azaléia, Gazânia, Pitu, Vitória Régia, Crisântemo, Camélia, Fresia, Lirio, Cravina, Violeta, Begônia, Acácia, Zacarias, Assunção, Orquídea, Flor de Maio, Travessa Bem-te-vi, Helio Ventura, Luiz Gonzaga, Ataulfo Alves, Tom Jobim, Dilermando Reis, Noel Rosa, Adoniram Barbosa, Dolores Duran, Abel Ferreira, Inezita Barroso, Mandacara, Chiquinha Gonzaga, Valdir Azevedo, Jequitibá, Sapucaia, Pequiá, Angelim, Iriri, Guaruá, Colombo, Nove, E, Sebastião Simão de Almeida, Gliugiane Tamara de Almeida, Alberto Lima (1801 a 3158), Castanheira, Colina, Cometa, Luciano Moreira, Francisco Moreira Machado, José Silvério, Mº da Conceição Carvalho, Tenente Gorgozinho, Cabo Frio, Camburi, Sítio Paxola, Sítio Recanto, BR381 (da entrada da rua Luiz Gonzaga até o KM 106 Toca da Teca)
UBS Industrial	ESF Boa Vista	Ruas: Platina (26 a 126), Baeta Neves (20 a 127), Maiza Maximiano (21 a 239), Laurindo de Moura (23 a 44), Ipatinga (228 a 820), Colatina (545 a 837), Passarela de Mauá (30 a 52), Boa Vista (10 a 262), Abaeté (26 a 101), Cascata (20 a 264), José Cassimiro (22 a 288), Maria Rita Alves, Bom Fim (20 a 35), Caetés (35 a 291), Holanda (25 a 216), Um, Dois (18 a 708), Três (101 a 320), Maria do Carmo (21 a 70), Faustino Taveira (12 a 975), E (31 a 225), A (36 a 390), D (09 a 328), C (33 a 241), F (27 a 140), G (58 a 127), H (28 a 29), Beija Flor, Gaivota (418 a 812), João de Barro (18 a 161), Bem-te-vi (181 a 474), 17 (61 a 561), Emídio Taveira (25 a 250), Zezinho de Abreu, José de Abreu (107 a 122), Santa Rita de Pacas (2365 a 2095), Fazenda Beira Alta, São Gregório (133 a 143), Campina Verde (75 a 176), Passarela Campo Alegre (28 a 125), ETA (177 a 239) Pacas, Ponte Funda, Caju (37 a 160), Governador Valadares (107 a 292), Acre (26 a 32), Colatina (335 a 496), Bom Jardim (19 a 248), Avenida Getúlio Vargas (7243 a 7898), Juventino Alves Caldeira, Avenida Alberto Lima (132 a 210), Irmã Aloisa (58 a 225), Sítio Magalito, José Jacinto.
Policlínica	ESF José Elói	Ruas: Pedra Azul, Nº Sra da Conceição, São José, José de Melo, 29 de Junho, Antônio Dias, Santos Auta Nunes, Paraíba, Campinas, Mumbica, Suíça, XV de Novembro, Rondônia, Nova Lima, Itabira, Conceição Matta, das Flores, Violeta, Cerejeira, Mantena, Embaúba, Raimundo Pinheiro, Antônio Francisco Lisboa, Eldorado, Barra Mansa, Etelvino Rocha, Dona Clara, Efigênia Ferreira, Andrade, Tiradentes, Nova Era, Joaquim Ferreira, Dom Silvério, São Domingos do Prata, Duque de Caxias.
	ESF São João	Ruas: Hildebrando Santana, Bernardino Brandão, Orozimbo Mamede, Virgílio Salomão, Angelina Pontes, São Lourenço, Goiabal, Cônego Domingos, Manoel Bandeira, Industrial, São Pedro, Abre Campo, São João, Serra Negra, Armando Batista, São Lourenço, Virgílio Salomão, Santa Mª de Itabira, Santa Mônica, Novo Horizonte, 01, 02, Argemiro Martins, Alfê, Acesa, 29 de Junho, Randalfo Moreira, Gastão Veloso, Sergio Porto, Apolo XI, Pio XI, Fernão Dias, Armando Batista, Rita Maria Miranda, Marliéria, Bocaiuva, Barra Mansa, Bandeirantes, Camélia, Borba Gato, Seringueira, Supupira, Jatobá, Caqui, Braúnas.
UBS Cidade Nova	ESF Cidade Nova	Ruas (Cidade Nova): Um, Beija Flor, Gaivota, Santa Fé, Esperança, Bem-te-Vi, Dezesete, Pingo D'Água, Nove de Abril, Campo Verde, João de Barro, Dezoito, Mandarin, Guaruba, Dois, Quatorze, Vinte e Sete, Treze, José Salvador dos Santos. Ruas (Nova Esperança): Barão de Cocais, Rafael José de Souza, José Sérgio Drumond, Eduardo de Oliveira Marliere, Vicente Alves da Silva, Passarela, "A", Santa Cruz, Vicente de Paulo Soares, Onofre Newton de Ambrósio, Quatro, Alonso Batista Leite, Passarela Ilza F. Nunes, Um, Três

Publicado por:
 Marcela Machado
 Código Identificador:506F822C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:~~